



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VIABILIDADE DA PROPOSTA

Processo nº 165/2022

Pregão nº 38/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

A Comissão de Licitação a Pregoeira Oficial, Maria Aparecida Rodrigues Caproni e sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Alysson Moraes Pereira, Eloinis Fernandes da Silva e Vanessa Ribeiro da Silva Costa para apreciarem e analisarem a documentação apresentada pela empresa MEMORIAL CONFORPLAN ALFENAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.284.778/0001-66.

Na sessão a Pregoeira abriu prazo de 05 (cinco) dias para a empresa apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Federais com data vigente, Alvará Sanitário Municipal com data vigente. Além disso, a Pregoeira solicitou que a empresa apresentasse a Viabilidade Técnica da Proposta, pois que o lance que a mesma ofertou ficou 52,05% menor que o valor do lote (*valor inferior ao mínimo da cotação de mercado*). Afim de demonstrar a exequibilidade da proposta e capacidade econômica para o cumprimento do objeto em sua integralidade, incluindo o lucro da empresa.

Em 06 de setembro de 2022, dentro do prazo estipulado, foi protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, sob nº 3104, tais documentos pela referida empresa:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Federais com data vigente. *J. M.*

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 2) Não apresentou o Alvará Sanitário Municipal, a ser expedido pela Prefeitura de Alfenas-MG, somente apresentou justificativa e solicitou um prazo maior para promover a entrega deste documento.

Vale destacar que o documento “Alvará Sanitário Municipal” é referente a prestação de serviço de Tanotopraxia, subentendido a importância da apresentação do mesmo e juntada aos autos do processo.

- 3) A empresa apresentou uma planilha de custo- BDI como viabilidade técnica da proposta.

Relatando o documento apresentado pela empresa, da qual deveria demonstrar a exequibilidade da proposta e capacidade econômica para o cumprimento do objeto em sua integralidade, incluindo o lucro da empresa, é possível notar que não se refere ao Pregão em questão pois os produtos e serviços são divergentes com o objeto do presente edital.

Ainda, não descreve o objeto do Edital em sua integralidade conforme solicitado em Ata da Sessão, na qual deveria constar os valores ofertados no lance e ainda seu lucro, tudo referente ao Processo n° 165/2022, Pregão n° 38/2022.

A empresa apresentou documento de algum outro Pregão que participou, pois consta Referência Presencial n° 37/2021-PR, página incompleta “cortada” e com carimbo de Pregoeira e Setor de Licitações que não corresponde ao nosso Processo e tampouco a esta Prefeitura, inclusive datado em 23 de junho de 2021.

Conclui-se:

Diante da ausência do documento que comprovaria a exequibilidade da proposta quanto aos lances ofertados, cujo a empresa deixou demonstrar que é apta para a execução dos serviços, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

qualidade conforme o detalhamento no termo de referência e ainda não demonstra sua margem de lucro, além de não apresentar o Alvará Sanitário Municipal, emitido pela prefeitura de Alfenas-MG, a Comissão através de sua Pregoeira decide considerar a empresa inabilitada pelo o descumprimento da diligência da Comissão.


Maria Aparecida Rodrigues Caproni
(Pregoeira)

Equipe de apoio:


Alysson Moraes
Pereira


Eloinis Fernandes
da Silva


Vanessa Ribeiro da
Silva Costa